



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.651, DE 07 DE JUNHO DE 2.023.**

## **PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do decurso de tempo necessário para a contratação e celebração do Contrato entre este Município e a Instituição Bancária para o recebimento dos valores do IPTU do Município de Colina para o exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** os problemas apresentados durante os processos de confecção e entrega dos carnês do IPTU de 2023 a todos os contribuintes, em especial os que possuem endereço de correspondência em outros Municípios, para o pagamento em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a impossibilidade de se prejudicar o Contribuinte obrigando-o a pagar correção, juros e multas em decorrência do pagamento após a data de vencimento por motivo que não deu causa;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação da data de vencimento da parcela única do IPTU de 2023, através dos meios legais, no caso este Decreto, para viabilizar o pagamento pelos contribuintes e recebimento pelo erário público do crédito tributário em questão.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

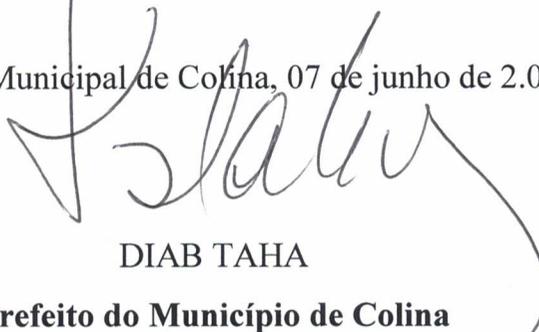
## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data de vencimento da **parcela única** com desconto do IPTU do exercício de 2023 para dia **10/07/2023 (segunda-feira)**.

**Art. 2º** - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

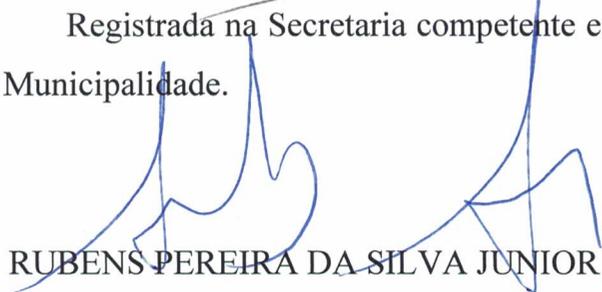
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de junho de 2023.



**DIAB TAÇA**  
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.



**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Governo**